



DECRETO Nº 1957 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Convoca a Conferência Municipal pela Primeira Infância do Município de Pontão - RS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a prioridade absoluta no atendimento dos direitos da criança, conforme o Art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 13.257/2016, que institui o Marco Legal da Primeira Infância;

CONSIDERANDO a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Pontão, que estabelece a necessidade de monitoramento contínuo e avaliação dos resultados a cada 2 (dois) anos;

CONSIDERANDO que o acompanhamento da implementação do PMPI deve ser uma tarefa compartilhada entre o poder público e a sociedade civil;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal pela Primeira Infância de Pontão - RS, a realizar-se no dia **05 de dezembro de 2025**, com início às **08:30min**, na sede da **Câmara Municipal de Vereadores de Pontão**.

Art. 2º A Conferência terá como tema central: "Plano Municipal pela Primeira Infância de Pontão: Avanços, Desafios e Próximos Passos".

Art. 3º A Conferência Municipal pela Primeira Infância terá os seguintes objetivos:

I - Avaliar a execução das estratégias e o alcance das metas previstas no Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI);

II - Debater e propor novas diretrizes para o aprimoramento das políticas públicas intersetoriais de saúde, educação, assistência social e direitos humanos voltadas à primeira infância;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO**
Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

III - Promover e fortalecer a participação social no monitoramento e avaliação do PMPI;

IV - Eleger os representantes da sociedade civil que integrarão o Comitê Gestor Intersetorial do PMPI, se aplicável.

Art. 4º A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pelo Comitê Gestor Intersetorial do PMPI, com o apoio técnico e administrativo das Secretarias Municipais.

Art. 5º São convidados a participar da Conferência os representantes dos órgãos governamentais, dos conselhos de direitos, das entidades da sociedade civil, e a população em geral.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das secretarias envolvidas na organização do evento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pontão-RS, 02 de dezembro de 2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUCIANE BEVILAQUA
Secretaria Municipal de Administração